



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019

O **CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA OITAVA REGIÃO (CRN-8)**, com sede à Rua Marechal Deodoro, 630, 2º andar – sala 203 – Centro – Curitiba – PR, CEP: 80010-010, Fone (41) 3224-0008, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelas Portarias 018/2017, 014/2018, 005/2019 e 018/2019 torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório atenderá ao determinado pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 3.722/2005, do Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 8.538/2015 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, além das demais disposições legais cabíveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00 do dia 13 de janeiro de 2020.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 13/01/2020

HORÁRIO: 09h00 - Horário de Brasília

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília – DF, em conformidade com o art. 53 do Decreto nº 10.024/19.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem com objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens para cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de



passagens aéreas e terrestres (rodoviárias) nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), de modo a atender as demandas do Conselho Regional de Nutricionistas – 8ª Região, conforme especificações e obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I a este Edital.

- 1.2** Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.
- 1.3** Em caso de divergência entre as especificações técnicas dos itens deste objeto descritas no endereço eletrônico comprasgovernamentais.gov.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Somente poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as seguintes exigências:
- 2.1.1** Cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
- 2.1.2** Previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – e no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Comprasnet), ambos acessíveis pelo endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br;
- 2.1.3** Que atendam a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
- 2.2** Havendo interesse em participar deste processo licitatório, os interessados que não possuam credenciamento SICAF deverão providenciar o seu cadastramento na forma da Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018.
- 2.3** Para fins de participação neste processo licitatório, a empresa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e sociedade, empresa ou empresário



individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), conforme determina o art. 6º do Decreto nº 8.538/15.

2.4 Não poderão participar deste Pregão:

- 2.4.1** Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
- 2.4.2** Empresa impedida de licitar ou contratar com a Administração ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.4.3** Empresa declarada impedida de licitar e contratar com a União, na forma do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 28 do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 2.4.4** Empresa que se encontre sob falência, regime de recuperação judicial ou insolvência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.4.5** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e/ou compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.4.6** Consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição ou quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.5 É vedada, da mesma forma, a participação no certame de interessados que:

- 2.5.1** Estejam impedidos de participar de licitações nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- 2.5.2** Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos dos incisos IV e V do art. 33 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- 2.5.3** Tenham sido declaradas inidôneas na forma estipulada pelo art. 78-A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;
- 2.5.4** Estejam proibidas de contratar com o Poder Público em função da aplicação do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.



- 2.6** O não atendimento de qualquer das condições implicará a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.
- 2.7** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1** Os **LICITANTES** ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto aos sistemas SICAF e Comprasnet para participar do certame.
- 3.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico Comprasnet, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, conforme art. 9º, § 1º do Decreto nº 10.024/19.
- 3.2.1** É de responsabilidade exclusiva dos interessados informarem-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema, bem como do recebimento de instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2.2** O uso da senha de acesso pelo **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente ou por meio de seu representante legal.
- 3.2.3** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade do **LICITANTE** ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4** Como requisito para participação neste Pregão, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 3.4.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o **LICITANTE** às sanções previstas neste Edital.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA



- 4.1** A participação neste Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do **LICITANTE** e subsequente encaminhamento das propostas de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet (endereço www.comprasgovernamentais.gov.br), a partir da data da divulgação, até a data e horário marcados para abertura da sessão.
- 4.2** Os **LICITANTES** deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico na forma do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, consignado o valor global – lote único.
- 4.2.1** No preço proposto já deverão estar inclusos todos os custos relacionados com despesas administrativas e operacionais, despesas com supervisão, tributos (impostos, taxas e contribuições), tarifas, além de quaisquer despesas diretas ou indiretas não explicitadas na planilha, mas decorrentes de obrigação contratual das empresas, conforme estabelecido neste Edital.
- a)** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto do presente Edital ser fornecido.
- 4.2.2** Todos os valores apresentados nesta Licitação deverão ser expressos em moeda corrente nacional (real), limitado a duas casas decimais, sob pena de desclassificação do certame.
- 4.2.3** Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismo e por extenso será considerado este último.
- 4.2.4** O preenchimento incorreto dos itens necessários para julgamento implicará na desclassificação da Proposta Comercial do **LICITANTE**.
- 4.3** As propostas deverão ser encaminhadas pelo **LICITANTE**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas.
- 4.3.1** Até a abertura da sessão, o **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.3.2** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de aceitação.



- 4.4** O **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, conforme inciso III, art. 19 do Decreto nº 10.024/19.
- 4.5** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços durante a fase de recebimento de propostas.
- 4.5.1** Nessa situação, cabe ao **LICITANTE** apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.
- 4.6** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.
- 4.7** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do **LICITANTE**, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como das normas aplicáveis, emanadas da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.
- 4.7.1** Em caso de omissão na proposta, considerar-se-á que suas especificações serão as que constam no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.
- 4.8** As propostas deverão apresentar preços compatíveis com os preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV, art. 43, da Lei nº 8.666/93.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida por pregoeiro, dar-se-á a partir das 09h do dia 13/01/2020, na sua forma Eletrônica, no endereço www.compras-governamentais.gov.br.
- 5.1.1** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 5.1.2** A comunicação entre o pregoeiro e os **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.1.3** Incumbirá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer



mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, em conformidade com o inciso IV, art. 19 do Decreto nº 10.024/19.

- 5.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para nova data conforme comunicação do Pregoeiro.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.1 Será desclassificada a proposta que não atenda as exigências do presente Edital e seus Anexos, a que for omissa ou apresente irregularidades insanáveis e ainda as que apresentem as unidades do objeto deste Edital diferentes dos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

6.1.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 6.2** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os **LICITANTES** classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

7.1.1 O **LICITANTE** será imediatamente informado do recebimento de seu lance e respectivo horário de registro e valor.

- 7.2** Os lances deverão ser ofertados conforme o **MENOR VALOR GLOBAL – LOTE ÚNICO**, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sob pena de desclassificação do certame.

- 7.3** Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 7.3.1** O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.4** Durante o transcurso da sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado no sistema eletrônico, vedada a identificação da ofertante.
- 7.5** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **LICITANTE**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 7.6** Será permitido ao pregoeiro excluir da etapa competitiva os lances, registrando as ocorrências em Ata:
- 7.6.1** Que contenham grosseiro erro material na sua digitação;
- 7.6.2** Cujo valor seja considerado inexecutável, hipótese na qual deverá justificar a decisão previamente ao registro em Ata.
- 7.7** A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 7.7.1** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.7.2** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.8** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.9** Caso o **LICITANTE** não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado.

8. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO



- 8.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Serão desclassificadas as propostas, ofertadas na etapa de lances, que não atenderem às exigências contidas neste Edital.
- 9.2 O julgamento das Propostas de Preço dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO**, observando as especificações definidas no Anexo I – Termo de Referência.
- 9.3 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, devidamente justificado.
- 9.4 Em caso de empate, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 9.4.1 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 10.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet e poderá ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.



11. DA HABILITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

11.1 Examinada a compatibilidade do **MENOR PREÇO** obtido na proposta em relação ao estimado para a contratação, o pregoeiro verificará a **HABILITAÇÃO** do **LICITANTE** classificado provisoriamente em primeiro lugar, de forma *online*, mediante a consulta ao registro cadastral no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.2 Para fins de **HABILITAÇÃO**, o **LICITANTE** deverá preencher, em campo próprio do sistema Comprasnet:

11.2.1 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, nos termos do §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;

11.2.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

11.2.3 Declaração de que está incluída no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não incide nos impedimentos previstos no parágrafo 4º do mesmo artigo, no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equivalente;

11.2.4 Declaração de Elaboração Independente de Proposta tendo em vista o disposto na Portaria SDE nº 051, de 3 de julho de 2009;

11.2.5 Declaração de Ciência do Edital e de que cumpre com as condições deste Edital e seus requisitos de habilitação.

11.3 Os documentos exigidos para **HABILITAÇÃO**, não contemplados no SICAF ou no sistema Comprasnet, deverão ser encaminhados exclusivamente via convocação do anexo no sistema Comprasnet (*upload*), juntamente com a **PROPOSTA**, no prazo máximo de **3 (três) horas** após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

11.3.1 Somente mediante autorização do pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação de **HABILITAÇÃO** para o seguinte e-mail: comissaolicitacao@crn8.org.br.



11.3.2 Os documentos de **HABILITAÇÃO** deverão ser enviados em PDF, todos de uma só vez, por meio de arquivo zipado.

11.4 A **PROPOSTA**, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, conforme Termo de Referência (Anexo I), deverá ser elaborada de acordo com os requisitos a seguir:

11.4.1 Ser apresentada, conforme o Anexo II deste Edital, em original, em papel timbrado do **LICITANTE**, com nome do seu representante legal e sua razão social, em **01 (uma) via**, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Razão Social;
- b) Número CNPJ;
- c) Representante legal;
- d) Endereço completo;
- e) Telefone;
- f) E-mail;
- g) Indicação de um representante da empresa para contato.

11.4.2 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que possa induzir o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.4.3 A **PROPOSTA** deverá conter as seguintes especificações dos itens, as quais vinculam o **LICITANTE**:

- a) Quantidade;
- b) Preço unitário e total.

11.4.4 A **PROPOSTA** não poderá ter validade inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

11.4.5 A **PROPOSTA** deverá conter declaração expressa de que os preços contidos incluem todos os custos e despesas, tais como, mas sem se limitar a, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração,



encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

11.5 A PROPOSTA descrita no subitem anterior deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas ou ressalvas;
- b) ser encaminhada devidamente assinada pelo representante legal;
- c) ser enviada em formato PDF.

11.6 A documentação não contemplada no SICAF, a ser encaminhada juntamente com a **PROPOSTA**, inclui:

11.6.1 Documentos para **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Cópia autenticada da cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Cópia autenticada do Registro Comercial, no caso de empresa individual; cópia autenticada do Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; Inscrição do Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso das demais entidades civis com fins não econômicos; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.6.2 Documentos referentes à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (cadastro ICMS) ou municipal (cadastro contribuintes mobiliários), se houver, relativo ao domicílio ou sede do **LICITANTE**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) Prova de regularidade (Certidão Negativa de Débito) para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do **LICITANTE**, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.6.3 Documentos referentes à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do **LICITANTE**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, que comprove a aptidão para o desenvolvimento de atividade compatível com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que se possa valer para manter contato com a empresa declarante.
- b) Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010;
- c) Declaração das companhias brasileiras de transporte aéreo regular GOL, LATAM e AZUL, comprovando que a licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas, está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular frente às respectivas companhias

11.6.4 Documentos referentes à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, há menos de **180 (cento e oitenta) dias** da data de abertura da sessão pública deste Edital;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante deverá ser feita através da apresentação do Índices de Liquidez Geral (LG), de Liquidez Corrente (LC) e de Endividamento Geral (GE), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Razoável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} = \text{maior ou igual a } 1,0$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} = \text{maior ou igual a } 1,0$$

$$GE = \frac{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}{\textit{Ativo Total}} = \text{menor ou igual a } 0,8$$

b.2) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), ou maior que 0,80 no índice Geral de Endividamento (GE) deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.7 O pregoeiro poderá verificar, ainda:

11.7.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



11.7.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.7.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>).

11.8 Será inabilitado o **LICITANTE** que deixar de apresentar, dentro do prazo, quaisquer dos documentos exigidos para a **HABILITAÇÃO** ou **PROPOSTA**, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equivalentes.

11.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, no caso de participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equivalente enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme art. 43, § 1º, da Lei nº 123/06 e suas alterações.

11.8.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando requerido pelo **LICITANTE** e ponderado pelo pregoeiro, observados critérios de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

11.8.3 A não regularização da documentação no prazo acima estabelecido implica decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os demais **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação.

11.9 Todos os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade mínimo de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar de sua data de expedição, se outro prazo não constar no próprio documento.



- 11.10** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo as exceções legalmente previstas.
- 11.11** Caso a proposta vencedora não seja aceitável ou o licitante não atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 11.12** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a declaração do **LICITANTE VENCEDOR** acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de **HABILITAÇÃO**, aguardando-se os prazos de regularização fiscal, se houver, para a abertura da fase recursal.
- 11.13** Após aceita a proposta e habilitado o **VENCEDOR**, o pregoeiro verificará se os demais **LICITANTES** aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, tendo por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nos termos do §1º, art. 11, do Decreto nº 7.892/13.

12. DOS RECURSOS

- 12.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.2** O **RECORRENTE** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar sua fundamentação, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias**
- 12.3** Os demais **LICITANTES** ficarão intimados a apresentar contrarrazões, se desejarem, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do **RECORRENTE**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.3.1** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da **RECORRENTE** durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelas demais



LICITANTES, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

12.3.2 Não serão reconhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** quanto à intenção de interpor recurso no momento da sessão pública deste Pregão implicará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao **LICITANTE VENCEDOR**.

12.4.1 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema eletrônico, também importará a decadência do direito de recorrer e, via de consequência, a adjudicação do objeto da Licitação ao **VENCEDOR**.

12.5 Cabe ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos interpostos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

12.5.1 Na hipótese de o pregoeiro não reconsiderar sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Ordenador de Despesas do Conselho Regional de Nutricionistas da Oitava Região, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte endereço: Rua Marechal Deodoro, 630, 2º andar, sala 203, Centro – Curitiba – PR – CEP: 80.010-010.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR GLOBAL – LOTE ÚNICO**.

13.2 O objeto da Licitação será adjudicado ao **VENCEDOR** por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3 Após a fase recursal, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.4 A ata de homologação será disponibilizada na internet para acesso livre de todos os **LICITANTES** e da sociedade.



14. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE

14.1 Caberão ao pregoeiro as atribuições dispostas no art. 17 do Decreto nº 10.024/19.

14.1.1 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2 À Autoridade Competente caberão as atribuições previstas no art. 13 do Decreto nº 10.024/19:

15. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Após homologação do resultado desta licitação, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRN-8, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

15.3 Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

16. DA GARANTIA

16.1 Homologado e publicado o resultado da licitação, o CRN-8 convocará o vencedor do certame, por carta ou e-mail para, sob pena de perder o direito à contratação e incorrer nas sanções previstas no Termo de Referência, em até **5 (cinco) dias úteis**, apresentar:



16.1.1 Garantia de execução do Contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, na modalidade que vier a optar, dentre as adiante relacionadas:

- a) Caução em dinheiro**, a qual deverá ser depositada em favor do CRN-8, através de Documento de Crédito (DOC), em conta corrente do Banco do Brasil a ser informado pelo CRN-8;
- b) Caução em títulos da dívida pública**, cujos títulos deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) Seguro Garantia**, cuja Apólice de Seguro deverá ser emitida por Instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP, prevendo expressamente:
- responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas ao Contratado;
 - vigência pelo prazo contratual;
 - prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento do Contratado ocorrido durante a vigência contratual, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.
- d) Fiança Bancária**, cuja Carta de Fiança deverá ser emitida por Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN para funcionar no Brasil e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção do BACEN, prevendo expressamente:
- Renúncia expressa, pelo fiador, ao benefício de ordem disposto no artigo 827 do Código Civil;



- vigência pelo prazo contratual;
- prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento do Contratado ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à Instituição Financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes.

16.2 A garantia somente será liberada após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais.

16.3 Em caso de aumento do valor contratual, prorrogação do prazo de vigência do Contrato, utilização total ou parcial da garantia pelo CRN-8, ou demais situações que impliquem em perda ou insuficiência da garantia, o Contratado deverá providenciar a complementação ou substituição da garantia prestada no prazo determinado pelo CRN-8 ou pactuado em aditivo ou em apostilamento, observadas as condições originais para aceitação da garantia estipuladas neste Edital.

17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, caso haja interesse do CRN-8.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 O regime jurídico desta contratação confere à **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

18.2 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além da constante no art. 66 da Lei nº 8.666/93, as especificadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, e as seguintes:

- a) Designar e informar à **CONTRATADA** o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do serviço contratado;
- b) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste instrumento;



- c) Fornecer à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários de forma a viabilizar os meios necessários ao cumprimento de suas obrigações.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 É de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do objeto licitado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contratuais contidas neste Edital e seus Anexos e em sua **PROPOSTA COMERCIAL**, além das constantes nos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei Federal nº 8.666/93, assumindo-as integralmente.

19.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, ainda:

- 19.2.1 Cumprir fielmente o prazo de entrega do objeto;
- 19.2.2 Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer problemas relacionados à execução do serviço;
- 19.2.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto;
- 19.2.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
- 19.2.5 Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O prazo para pagamento será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data final do período mensal da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

- 20.1.1 O número de CNPJ do documento de cobrança referente ao fornecimento dos produtos deverá ser o mesmo da **CONTRATADA**.



20.2 A Sede do **CRN-8** constitui, para todos os efeitos, o local de cobrança, situada à Rua Marechal Deodoro, 630, 2º andar – sala 203 – Centro – Curitiba/PR, CEP: 80.010-010.

20.3 As demais condições de pagamento constam no Termo de Referência (Anexo I) e Contrato (Anexo III) do presente Edital.

20.4 A critério da **CONTRATANTE**, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da **CONTRATADA**, para com a **CONTRATANTE**, relativas a multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela **CONTRATADA**.

20.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da **CONTRATANTE**, desde que não sejam decorrentes de atos de responsabilidade da **CONTRATADA**, o valor devido gera à **CONTRATADA** o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/05 e do Decreto nº 10.024/19, o licitante/adjudicatário, que:

- a)** convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b)** não aceitar a Autorização de Fornecimento;
- c)** deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- d)** apresentar documentação falsa;
- e)** não manter a proposta;
- f)** comportar-se de modo inidôneo;
- g)** fizer declaração falsa;
- h)** cometer fraude fiscal.



21.2 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, inexecutar total ou parcialmente o contrato.

21.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções:

21.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

21.3.2 Multas:

a) de **10% (dez por cento)** sobre o valor da Autorização de Fornecimento, no caso de recusa injustificada do licitante/adjudicatário em retirar a respectiva AF nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

b) de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, no caso de rescisão contratual por ato unilateral da administração, motivado por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

21.3.3 Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) não assinar o contrato;

b) não entregar a documentação exigida no edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não manter a proposta;

f) falhar na execução do contrato;

g) fraudar a execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.



21.3.4 As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pelo pregoeiro.

21.3.5 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

21.4 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

21.5 No processo de aplicação de sanções, é facultada defesa prévia do interessado no prazo de **02 (dois) dias** úteis, contados a partir da data em que tomar ciência, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

21.5.1 As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, à critério da autoridade competente.

21.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data da notificação, em Conta Corrente a ser informada pelo **CONTRATANTE**.

21.6.1 Caso a importância devida não seja recolhida, será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o parágrafo 3º, do art. 86 e parágrafo 1º do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

21.6.2 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA** o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.024/19, qualquer cidadão, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, poderá solicitar a impugnação do ato convocatório do Pregão.

22.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até **2 (dois) dias úteis**.

22.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



22.2 Seguindo determinação do art. 23 do Decreto nº 10.024/19, os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

22.2.1 O pregoeiro responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até **2 (dois) dias úteis**.

22.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos acima referidos deverão ser endereçados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: comissaolicitacao@crn8.org.br.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a **PROPOSTA** do **LICITANTE VENCEDOR**, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de sua transcrição.

23.2 A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

23.2.1 A anulação deste Pregão induz à anulação do Contrato.

23.2.2 Os **LICITANTES** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do presente procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3 O pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.4 Até a entrega da Autorização de Fornecimento poderá o **LICITANTE VENCEDOR** ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso o **CRN-8** tenha conhecimento de qualquer fato ou



circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

23.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.7.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **CRN-8**.

23.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

23.9 É facultado ao **LICITANTE** formular protestos consignados em atas, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressaltar de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

23.10 Incumbirá ao **CRN-8** providenciar a publicação do extrato do Contrato, a ser firmado com o **LICITANTE VENCEDOR** do certame no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

23.11 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

23.12 Todos os questionamentos feitos a este Edital estarão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br, em um campo especial para lançamentos das perguntas dos interessados e com as respectivas respostas.

23.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo da Proposta Final de Preços.

ANEXO III – Minuta do Contrato.

24. DO FORO



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região – Paraná



24.1 As questões decorrentes da execução do presente Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Paraná.

Curitiba, 18 de dezembro de 2019.

Alexsandro Wosniaki
Presidente CRN-8



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 049/2019

Pregão Eletrônico nº 001/2020

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Termo de Referência segue as determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens para cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas e terrestres (rodoviárias) nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), de modo a atender as demandas do Conselho Regional de Nutricionistas – 8ª Região, conforme especificações e obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I a este Edital.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação proposta justifica-se pela necessidade de viagens a serem realizadas pelo Presidente, Conselheiros, funcionários, colaboradores e convidados do CRN-8, para reuniões em diversas localidades, plenárias, congressos, seminários, fiscalizações ou representações em outros locais que necessitem de deslocamento, tornando-se, portanto, imperiosa a realização da contratação sob pena de interrupção na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por parte desse Conselho.

4. DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGÊNCIA DE VIAGENS



- 4.1** O valor total a ser pago à CONTRATADA será apurado a partir do valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens (taxa de agenciamento), multiplicado pela quantidade de passagens emitidas, remarçadas ou canceladas e serviços correlatos, no período abrangido pela Nota Fiscal.
- 4.2** A CONTRATANTE pagará, ainda, à CONTRATADA o valor das passagens aéreas e terrestres, acrescido da taxa de embarque, quando houver, emitidas no período faturado.
- 4.3** Nos casos de remarcação dos bilhetes aéreas e/ou terrestres em que houver divergência entre os valores encontrados, cabe à CONTRATANTE pagar à CONTRATADA o valor desta diferença.
- 4.4** No valor do serviço de agenciamento deverá estar incluído todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos etc.), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato.

A	B	C	D	E
Quantidade estimada de passagens (aéreas e rodoviárias)	Taxa de prestação de serviço de agenciamento de viagens	Valor estimado anual de taxa de serviço (A x B)	Valor anual estimado das passagens	Valor total da contratação (C x D)
350	R\$ *	R\$ *	R\$ 88.000,00	R\$ *

* será mantido sigiloso, em conformidade com o Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.

- 4.5** Por se tratarem de estimativas, as quantidades e os valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para o CRN-8, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do Contratante, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.
- 4.6** Conforme o desenvolvimento da etapa competitiva admitir-se-á a redução do valor relativo à prestação do serviço de agenciamento de viagem até que se iguale a zero.



- 4.6.1** Caso o licitante vencedor ofereça a prestação do serviço de agenciamento de viagem igual a zero, não haverá pagamento ou reajuste do mesmo.

5. PRAZO DE FORNECIMENTO

- 5.1** A CONTRATADA fica obrigada a efetuar a entrega das passagens solicitadas no prazo máximo de **02 (duas) horas** após o envio da **Autorização de Fornecimento**.
- 5.1.1** O prazo poderá ser estendido, desde que autorizado pelo CONTRATANTE.
- 5.2** O objeto licitado será entregue pela CONTRATADA conforme solicitação formal do CRN-8, podendo ser via e-mail ou pessoalmente na Rua Marechal Deodoro, 630, 2º andar, conj. 203, Curitiba-PR, CEP 80.010-010.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1** Para a efetivação de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, a respectiva Nota Fiscal ou Fatura, discriminando a quem se refere, o trecho e valores individuais dos serviços prestados.
- 6.2** O prazo para pagamento será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo servidor competente.
- 6.3** As demais condições de pagamento estão estipuladas no Edital e instrumento contratual a ser pactuado com o LICITANTE VENCEDOR.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1** Constituem obrigações das partes aquelas estipuladas no instrumento contratual, as estabelecidas em Lei, no Processo Administrativo 049/2019 e as constantes na Proposta apresentada pela CONTRATADA.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1** Além das sanções previstas no Edital e instrumento contratual, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------



1	R\$ 100,00
2	R\$ 200,00
3	R\$ 300,00
4	R\$ 400,00
5	R\$ 500,00
6	R\$ 1000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Deixar de prestar a garantia contratual ou de efetuar a respectiva reposição ou atualização no prazo contratual.	1	Por dia e por ocorrência
2	Disponer de funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por dia
3	Deixar de atender a solicitações de emissão, remarcação, alteração e cancelamento de bilhetes da CONTRATANTE durante o período de plantão.	2	Por dia e por ocorrência
4	Atrasar a entrega das passagens, além do prazo previsto em edital.	1	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia
6	Não repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas.	2	Por ocorrência
7	Cobrar valor da tarifa aérea superior ao efetivamente cobrado pela companhia aérea/terrestres.	5	Por ocorrência
8	Deixar de reembolsar, no prazo máximo de sessenta dias o valor da passagem aérea não utilizada.	3	Por ocorrência
9	Deixar de apresentar os relatórios de faturamento de bilhetes emitidos pelas companhias aéreas/terrestres nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência	1	Por ocorrência
10	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária	4	Por ocorrência
11	Entregar com atraso ou incompleta a documentação fiscal, trabalhista e previdenciária	2	Por ocorrência
12	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	4	Por ocorrência
13	Solicitar a desclassificação da proposta por motivo não aceito pela administração do CRN- 8	2	Por ocorrência

Curitiba, 18 de dezembro de 2019.

Alexsandro Wosniaki
Presidente CRN-8



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 049/2019

Pregão Eletrônico nº 001/2020

Dados da Licitante:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Responsável para contato: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal que assinará o contrato: _____

RG: _____ CPF: _____

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico nº 001/2020**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens para cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas e terrestres (rodoviárias) nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), de modo a atender as demandas do Conselho Regional de Nutricionistas – 8ª Região, conforme especificações e obrigações constantes no Edital e Termo de Referência, e, após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

A	B	C	D	E
---	---	---	---	---



Quantidade estimada de passagens (aéreas e rodoviárias)	Taxa de prestação de serviço de agenciamento de viagens	Valor estimado anual de taxa de serviço (A x B)	Valor anual estimado das passagens	Valor total da contratação (C x D)
	R\$ _____	R\$ _____	R\$ 88.000,00	R\$ _____

Declaro que nos preços indicados estão incluídas todas as despesas relativas a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo CRN-8, seja qual for o motivo.

O prazo de validade desta proposta é de ____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2020.

Declaro que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.

Declaro que esta empresa **é/não** é optante pelo Simples Nacional.

Declaro estar ciente de que as quantidades de passagens estimadas para o ano de 2020 são referências, e têm como única finalidade subsidiar os licitantes a elaborarem suas



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região – Paraná



propostas. Desta forma, as quantidades e valores não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para o CRN-8, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CRN-8, para mais ou para menos, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

Curitiba, ____ de _____ de 2020.

(Nome do Representante Legal)

CPF:

(Nome da Empresa)



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região – Paraná



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 8ª REGIÃO - PARANÁ E EMPRESA

Processo Administrativo nº 049/2019

Pregão Eletrônico SRP nº 001/2020

Contrato nº/2020

CONTRATANTE: Conselho Regional de Nutricionistas 8ª Região - Paraná – CRN-8, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 07.801.011/0001-10 com sede à Rua Marechal Deodoro, 630, 2º andar, conj. 203, na cidade de Curitiba, Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Alexsandro Wosniaki, brasileiro, solteiro, nutricionista, portador do RG nº _____, e CPF nº _____.

CONTRATADA: (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na Rua _____ n.º _____, Bairro _____, CEP _____, (cidade), (Estado), neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____.

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas têm entre si, justo e avençado, na melhor forma de direito, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA



AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E PASSAGENS TERRESTRES, NACIONAIS, vinculado aos termos do Processo Administrativo 049/2019, bem como às cláusulas a seguir discriminadas, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, além do Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens e outros serviços correlatos, compreendendo a pesquisa de preços e horários nas diversas companhias aéreas e rodoviárias, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens nacionais, aéreas e terrestres, conforme especificações e obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor total a ser pago à CONTRATADA (taxa de agenciamento) será de R\$ _____ (_____).

2.2 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, ainda, o valor das passagens aéreas e terrestres emitidas, com um valor estimado de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) para o ano de 2020.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2020 por conta da rubrica 6.2.2.1.1.01.04.03.007 - Passagens, ficando a emissão do Empenho e respectivo pagamento a cargo do CRN-8.

4. DA VIGÊNCIA



4.1 O presente Contrato terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

5. DA CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Para fins deste Contrato são adotadas as seguintes definições:

- a) Agenciamento de viagens: serviço prestado por agência de viagens, compreendendo a venda comissionada ou a intermediação remunerada na comercialização de passagens aéreas e/ou terrestres e serviços correlatos, conforme especificações contidas no instrumento convocatório;
- b) Passagem aérea e/ou terrestres: compreende o trecho de ida e o de volta ou somente um dos trechos;
- c) Bilhete de passagem: compreende a tarifa e a taxa de embarque;
- d) Trecho: compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independente de existirem conexões ou de serem utilizadas mais de uma companhia aérea;
- e) Tarifa do serviço de transporte aéreo de passageiros: valor único cobrado pela companhia aérea em decorrência da prestação do serviço de transporte aéreo de passageiros, de acordo com o itinerário determinado pelo adquirente;
- f) Taxa de embarque: tarifa cobrada ao passageiro, por intermédio das companhias aéreas;
- g) Cotações de passagens aéreas e/ou terrestres: compreende a pesquisa de disponibilidade para os trechos, datas e horários solicitados em todas as cias aéreas e/ou terrestres atuantes no referido trecho;
- h) Cotação de seguro e assistência de viagem: compreende a pesquisa de valores para o período e local solicitado;
- i) Emissão: compreende a pesquisa, reserva e remarcação, emissão de bilhetes e marcação de assentos. Somente para fins de pagamento,



deverá ser considerado que a quantidade de requisições de passagens aéreas e/ou terrestres será a mesma quantidade que corresponderá a 01 (uma) emissão de passagem, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea;

- j) Remarcação: compreende alteração de datas, trechos e/ou horários da passagem;
- k) Cancelamento: compreende a solicitação de desistência de utilização de bilhete emitido.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do **CRN-8**, mediante a formalização através de **Autorização de Fornecimento (AF)**.

6.2 Os serviços objeto desta licitação, além das demais obrigações constantes neste Termo de Referência, consistem em:

6.2.1 Fornecer passagens aéreas e/ou terrestres, nacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes aéreos e terrestres;

- a) Os bilhetes deverão ser emitidos pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que o CRN-8 autorizar emissão por outra tarifa com a devida justificativa;
- b) Os bilhetes de passagens aéreas nacionais cujas alterações sejam encaminhadas à CONTRATADA até às 17h30 deverão ser emitidas obrigatoriamente no mesmo dia;
- c) As solicitações encaminhadas após às 17h30 poderão ser emitidas no dia seguinte, à exceção dos casos urgentes e excepcionais que serão comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, para emissão imediata;
- d) Os prazos estipulados nos subitens anteriores, excepcionalmente, poderão ser alterados, desde que solicitados por escrito, no prazo máximo de **05 (cinco) horas**, com a devida justificativa da empresa CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.



- 6.2.2** Atender as demandas de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, nacionais, aluguel de carros, sempre que solicitado por empregado designado pela CONTRATANTE;
- 6.2.3** Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário e frequência de deslocamentos (partida/chegada), que melhor atenda às necessidades da solicitante;
- 6.2.4** Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais, periodicidade de voos e de viagens e de variação de tarifas, inclusive promocionais e informando sobre eventuais vantagens que a CONTRATANTE possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 6.2.5** Efetuar cotações, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas empresas aéreas, de transportes terrestres, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;
- 6.2.6** Apresentar pesquisa de preço, cotação, reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para rotas nacionais, inclusive o retorno, indo imediatamente ao aeroporto quando o sistema da empresa de transporte estiver fora do ar e o prazo para a entrega do bilhete for exíguo;
- 6.2.7** Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
- 6.2.8** Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo e/ou terrestre, informando ao CRN-8, o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea/empresas de transporte, valor dos trechos e taxas de embarque;
- 6.2.9** Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CRN-8, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da CONTRATANTE, em tempo hábil, para o embarque do passageiro;



- 6.2.10** Entregar os bilhetes de passagens aéreas e demais serviços, diretamente ao funcionário responsável pelo serviço no âmbito do CRN-8 ou a outro designado, ou enviá-los por meio de correio eletrônico;
- 6.2.11** Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados;
- 6.2.12** Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante documento oficial apresentado pela CONTRATANTE, sendo que, nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição de custo, com emissão de nota de crédito a favor da CONTRATANTE, a ser utilizado como abatimento no valor da fatura posterior;
- 6.2.13** Promover reembolso de passagens não utilizadas pela CONTRATANTE, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de nota de crédito a favor da CONTRATANTE;
- 6.2.14** Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas;
- 6.2.15** Emitir relatórios que permitam à CONTRATANTE acompanhar o andamento de aquisições, reembolsos de passagens, frequência de voos e demais informações pertinentes ao objeto do Contrato.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 7.1** O CONTRATADO prestou garantia contratual, observadas as condições para a sua aceitação, estipuladas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020 – CRN-8, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do presente Contrato, que lhe será devolvida após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais.
- 7.2** Em caso de aumento do valor contratual, prorrogação do prazo de vigência do Contrato, utilização total ou parcial da garantia pelo CRN-8, ou demais situações que impliquem em perda ou insuficiência da garantia, o CONTRATADO deverá



providenciar a complementação ou substituição da garantia prestada no prazo determinado pelo CRN-8 ou pactuado em aditivo ou em apostilamento, observadas as condições originais para aceitação da garantia estipuladas no Edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Para a efetivação de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, a respectiva Nota Fiscal ou Fatura, discriminando a quem se refere, o trecho e valores individuais dos serviços prestados.

8.1.1 A Fatura deverá estar acompanhada das certidões de regularidade para com o INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Fazendas Estaduais e Municipais do domicílio da **CONTRATADA**, dentro dos seus prazos de validade.

8.2 A Sede do **CRN-8** constitui, para todos os efeitos, o local de cobrança, à Rua Marechal Deodoro, 630, 2º andar – sala 203 – Centro – Curitiba/PR, CEP: 80.010-010, no horário das 08h30min às 16h30min.

8.3 O prazo para pagamento será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo servidor competente.

8.3.1 Caso sejam encontradas divergências, caberá à **CONTRATANTE** devolver à **CONTRATADA** para que esta efetue as correções necessárias, a qual deverá emitir nova fatura ou comprovar que a fatura inicial foi emitida corretamente.

8.3.2 Constatada a incorreção pela **CONTRATADA**, esta deverá proceder sua retificação e reapresentação, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, sendo devolvidos dentro deste período, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.4 O pagamento será efetuado preferencialmente por meio de Boleto Bancário, podendo ser feito mediante Depósito em Conta Corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, em conta de titularidade desta.



8.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1 Para tanto, a Nota Fiscal já deve apresentar seu valor final, incluídos todos os valores de tributos, fretes e seguros necessários.

8.5.2 A **CONTRATADA** que constitui contribuinte regularmente inscrita no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária do subitem anterior, conforme determinações da Secretaria da Receita Federal, desde que comprove por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento favorecido previsto na referida Lei.

8.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Constituem obrigações da contratante:

9.1.1 Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e necessários ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas;

9.1.2 Efetuar o pagamento dentro do prazo acordado, desde que cumpridas as obrigações pela CONTRATADA;

9.1.3 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do presente contrato a fim de que sejam executados rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento;

a) As fiscalizações dos serviços, por parte da CONTRATANTE, não exoneram nem diminuem a completa responsabilidade da CONTRATADA por inobservância ou omissão a qualquer das cláusulas contratuais estabelecidas no presente ajuste;



- 9.1.4** Requisitar formalmente as passagens com a antecedência necessária à formalização das reservas e fornecimento dos tickets ou encaminhamento *vouchers*;
- 9.1.5** Comunicar à CONTRATADA a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando os trechos, datas, locais, passageiros e outras informações pertinentes à reserva e aquisição de passagem aérea e/ou terrestres;
- 9.1.6** Emitir as requisições de passagens aéreas, numeradas em sequência;
- 9.1.7** Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços prestados.
- 9.1.8** Solicitar formalmente à CONTRATADA, no caso de não utilização do bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito);
- 9.1.9** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 9.1.10** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 9.1.11** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;
- 9.1.12** Providenciar as publicações sob suas expensas, no Diário Oficial da União.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Caberá à CONTRATADA, além de outras obrigações estipuladas neste Contrato ou estabelecidas em Lei, particularmente na Lei n.º 8666/93, no Processo Administrativo 049/2019 e constante na Proposta, apensados ao presente contrato, bem como:

- 10.1.1** Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre o objeto do contrato, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados;
- 10.1.2** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo



responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do CRN-8 em relação a qualquer funcionário da CONTRATADA;

- a) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao CRN-8 a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato;

10.1.3 Indicar um gerente de contas responsável para realizar, em conjunto com o CONTRATANTE, o acompanhamento técnico das atividades visando à qualidade da prestação dos serviços;

10.1.4 Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pelo CONTRATANTE, refazendo ou corrigindo, quando for o caso, às suas expensas, as partes dos serviços que tenham sido impugnadas, ou executadas em desacordo com o combinado;

10.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.6 Repassar ao CRN-8 todos e quaisquer descontos que venham a ser regularmente concedidos pelas companhias aéreas e terrestres, em função do horário, da época do ano, da quantidade de passagens ou qualquer outro motivo;

10.1.7 Reembolsar, pontualmente, as concessionárias pelo valor dos bilhetes e ordens de passagens, não respondendo o CONTRATANTE, solidária ou subsidiariamente, por essa obrigação que é única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

10.1.8 Deduzir da fatura ou reembolsar o CONTRATANTE a quantia impressa no bilhete que venha a ser devolvido, executando essa operação imediatamente após o recebimento da companhia terrestre;

10.1.9 Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens;



- 10.1.10** Propiciar atendimento **24 (vinte e quatro) horas por dia**, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, bem como de outros recursos a serem disponibilizados pela CONTRATADA, os quais deverão permitir ao(s) usuário(s) responsável (eis) realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis;
- 10.1.11** Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo disponibilizar o bilhete ao viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro;
- 10.1.12** Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;
- 10.1.13** Fornecer passagens aéreas e/ou terrestres nacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo e/ou terrestres, informando à unidade fiscalizadora do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, companhia, valor dos trechos e taxas de embarque;
- 10.1.14** Apresentar pesquisa de preços e horários, cotações, reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas e/ou terrestres para as rotas nacionais, inclusive retorno;
- 10.1.15** Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
- 10.1.16** Entregar os bilhetes de passagens aéreas e/ou terrestres diretamente ao responsável pelo serviço no âmbito da CONTRATANTE ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até **2 (duas) horas** para trechos nacionais, contado a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente da CONTRATADA;
- 10.1.17** Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do CONTRATANTE;



- 10.1.18** Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do CONTRATANTE;
- a)** Quando houver aumento de custo - emitir ordem de débito pelo valor complementar;
 - b)** Quando houver diminuição de custo - emitir nota de crédito a favor do CRN-8, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação;
- 10.1.19** Reembolsar a CONTRATANTE as passagens aéreas e/ou terrestres não utilizadas pelo favorecido, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar do pedido de solicitação de cancelamento, pelo preço equivalente ao valor impresso no bilhete não utilizado, descontando a multa imposta pela companhia aérea e/ou terrestres pelo reembolso, quando for o caso, e apresentando à CONTRATANTE documento da companhia aérea que comprovem as taxas e ou multas cobradas pela não utilização do bilhete;
- 10.1.20** Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do CRN-8, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- 10.1.21** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
- 10.1.22** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;
- 10.1.23** Acatar as orientações da fiscalização da CONTRATANTE, comunicando-o sobre quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;



- 10.1.24** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 10.1.25** Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato e na legislação em vigor;
- 10.1.26** Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos;
- 10.1.27** Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com as reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos/rodoviária no Brasil;
- 10.1.28** Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada;
- 10.1.29** Incluir em Nota Fiscal todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 10.1.30** Comprovar seu enquadramento em regime especial de tributação, comprovando quais retenções poderão ser efetivadas junto à nota fiscal apresentada;
- a)** No caso de enquadramento no Simples Nacional, encaminhar Declaração de Optante pelo Simples, original, datada do mês de emissão da Nota Fiscal, devidamente assinada por um dos sócios e carimbada, contendo o CNPJ da empresa.
- 10.1.31** Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato.

10.2 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 10.2.1** Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, do CRN-8;
- 10.2.2** A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- 10.2.3** A subcontratação total ou parcial para a execução do objeto deste contrato.



11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) Judicialmente, nos termos da legislação;
- b) Por ato unilateral da CONTRATANTE, conforme previsão legal constante do artigo 78, incisos I a XII e XVII e artigo 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93, com a devida motivação, assegurando o contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;
- c) Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo e, desde que haja conveniência para o CRN-8.

11.2 Rescindido o contrato nos termos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei 8666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do contrato, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa por inadimplemento correspondente a **20% (vinte por cento)** do valor atualizado deste contrato, considerada dívida líquida e certa, autorizando o CRN-8 a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8666/93 no que couber.

11.3 Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela Execução do Contrato até a data da rescisão.

11.4 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do seu valor inicial atualizado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1 Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, no caso de não atraso na entrega das passagens correspondentes, além de multa diária de 1% (um por cento), enquanto persistir o atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2 A **CONTRATADA** não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela **CONTRATANTE**, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela **CONTRATANTE**.

13.3 Na hipótese de o valor global das multas aplicadas atingir o percentual de 20% (vinte por cento) do valor contratual, a **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato.

13.4 Não haverá acumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

13.4.1 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a **CONTRATANTE** rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas no Edital ou em legislação pertinente.

13.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme condições especificadas no Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



14.1 Fazem parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020 e seus Anexos, além do conteúdo da proposta apresentada pelo licitante vencedor, tendo suas disposições força de cláusula contratual.

14.2 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Curitiba – Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Curitiba, ____ de _____ de 2020.

Alexsandro Wosniaki

Presidente

Conselho Regional de Nutricionistas da Oitava Região

Representante Legal



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região – Paraná



(cargo)

(nome da empresa)

(nome da testemunha)

CPF: _____

SEDE DO CRN-8

Rua Marechal Deodoro, 630 conjunto 203 - Centro Comercial Itália
Centro - Curitiba/PR – CEP 80010-010
Fone/fax (41) 3224-0008 - Site:www.CRN8.org.br

DELEGACIA DE LONDRINA E REGIÃO

Rua Dr. Elias César, 55 – sala 1003 - Edifício City Hall Center
Jardim Caiçaras - Londrina/PR – CEP 86015-640
Fone/fax: (43) 3324-7398 - E-mail:londrina@crn8.org.br